



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Ministério da Cultura

Nome da autoridade competente: Márcio Tavares dos Santos

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto da parceria: Secretaria Executiva

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG 420002 - Secretaria Executiva - 540019/0001

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pelo acompanhamento da execução do objeto da parceria: não se aplica.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

Nome da autoridade competente: Alexandre de Ávila Gomide, Diretor de Altos Estudos

Nome da Coordenação/Coordenação-Geral/Diretoria Responsável pela execução do objeto da parceria: Coordenação-Geral de Avaliação e Organização de Evidências/Diretoria de Altos Estudos

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 114702/11401 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução da parceria: não se aplica

3. OBJETO

Prestação do serviço Evidência Express (EvEx), da Diretoria de Altos Estudos, para o Ministério da Cultura, com o objetivo de elaborar 01 (um) relatório que apresente, analise e sistematize evidências conforme o seguinte:

Produto 1: sumário executivo para política pública – *policy brief* – sobre diagnóstico dos problemas públicos, que subsidiará a elaboração do Plano Nacional de Cultura. O produto visa apresentar sistematização de dados que apresentem a situação atual do campo da cultura, em linguagem simples, tendo como objetivo subsidiar o processo participativo de formulação do novo Plano Nacional de Cultura.

O objetivo do sumário executivo para política pública – *policy brief* – é apresentar de forma resumida um cenário para políticas públicas e suas características, empregando diferentes métodos de pesquisa para reunir, agregar e apresentar as melhores evidências disponíveis sobre determinado tema. A eventual seleção de dados, casos ou literatura relevante deverá ser feita em conjunto pela equipe de pesquisadores do Evidência Express e servidores do Ministério da Cultura.

4. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA PARA A PARCERIA

Por meio do Ofício nº 1165/2024/SGE/GSE/GM/MinC, de 05 de junho de 2024 (SEI 0794041), o Ministério da Cultura manifesta interesse em firmar parceria com a Escola Nacional de Administração Pública (Enap) para a elaboração de produto que possibilite a sistematização de um diagnóstico que apresente a situação atual do campo da cultura tendo como objetivo subsidiar o processo participativo de formulação do novo Plano Nacional de Cultura.

A Enap, fundação pública vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, é uma Escola de Governo que tem como missão desenvolver competências de servidores para aumentar as capacidades estatais na gestão das políticas públicas. Para tanto, atua, desde 1986, na oferta de programas de desenvolvimento técnico e gerencial e cursos de especialização, na formação e aperfeiçoamento de carreiras, e na produção e disseminação de conhecimento sobre gestão e políticas públicas.

Enquanto Escola de Governo, sua finalidade alia a vocação para a ação prática e a transformação dos setores do Estado à promoção de conhecimento teórico e de pesquisa. A missão da Enap é coerente com a noção mais corrente de Escola de Governo, associada à ideia de formação de quadros permanentes para o Estado e de desenvolvimento de líderes e dirigentes públicos em temas e programas considerados estratégicos para a melhoria da gestão pública, o que se faz por meio de métodos educacionais que valorizam o ensino teórico-aplicado.

A Enap também participa de inúmeras atividades de cooperação internacional, alinhando seus projetos estratégicos às melhores práticas sobre gestão pública. Ao manter uma relação transformadora com a comunidade internacional, a Escola internaliza inovações e experiências que criam valor público para si, para as demais organizações públicas e para a sociedade brasileira.

Segundo o Decreto nº 10.369, de 2020, que aprova o estatuto da Escola, compete à Enap, entre outras atribuições: (i) elaborar e executar programas de capacitação permanente de agentes públicos; (ii) **fomentar e desenvolver pesquisa**, inovação e **difusão do conhecimento**; e (iii) **prestar assessoria técnica** na elaboração de estratégias organizacionais, desenvolvimento institucional e em processos de **formulação, implementação e avaliação de políticas públicas**. Além disso, a Enap é um ator central na Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas, atualizada pelo Decreto nº 9.991, de 2019.

Considerando essas atribuições legais, os desafios para institucionalizar a avaliação de políticas públicas nos órgãos e entidades da administração pública federal, e para estimular políticas informadas por evidências, a Enap desenvolveu, no âmbito da Coordenação-Geral de Avaliação e Organização de Evidências, da Diretoria de Altos Estudos, o serviço de respostas rápidas para evidências, o Evidência Express – EvEx. O serviço é ofertado para equipes da administração pública que necessitam de relatórios rápidos de evidências para subsidiar o processo de tomada de decisão e a formulação, implementação ou avaliação de políticas públicas.

Criado em 2020, o EvEx é fundamentado em metodologias de pesquisa científica e de ciência de dados. O serviço visa fornecer produtos técnicos para apoiar a compreensão do problema e contexto de política pública, seu público-alvo, opções de programas e impactos das ações. O portfólio de produtos do serviço contempla avaliação de impacto, análise e visualização de dados, síntese rápida de evidências, estudos de *benchmarking* e *policy brief*.

É no âmbito do referido serviço que se dará o atendimento ao Ministério da Cultura. Espera-se que a realização do estudo aqui pactuados, que se entende justificável e oportuna pelas razões anteriormente expostas, possa auxiliar o Ministério da Cultura a cumprir seu papel institucional. A parceria em tela tem enquadramento no inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020.

5. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

6. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Obs.: Note-se que os serviços referenciados acima e os respectivos produtos elaborados por meio deste plano de trabalho serão executados por intermédio de contratações efetivadas pela Universidade de Brasília (UnB), no âmbito de parceria firmada pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap) com a referida universidade. Essa parceria, formalizada pelo TED nº 15/2021 (SEI Enap 04600.002346/2021-77), visa ao desenvolvimento de estudos e pesquisas para o aprimoramento das capacidades institucionais de órgãos da Administração Pública para a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas e seus mecanismos de governança, e tem auxiliado a Enap a cumprir seu papel institucional na promoção de capacitações permanentes, pesquisas e assessorias técnicas. Tal execução descentralizada está prevista no § 1º do art. 16 do Decreto nº 10.426, de 2022. A execução descentralizada não descaracteriza a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada (§ 5º, art. 16, Decreto nº 10.426, de 2022).

7. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto da parceria?

Sim

Não

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADE, METAS FÍSICAS DE EXECUÇÃO E VALOR DO PROJETO

8.1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E METAS FÍSICAS DE EXECUÇÃO

Abaixo encontram-se as metas físicas e datas prováveis de entrega relativas aos relatórios do serviço de respostas rápidas em evidências.

Meta	Especificação	Previsão de entrega
Meta 1: Elaboração de sumário executivo para política pública – <i>policy brief</i> , diagramação,	Produto 1: sumário executivo para política pública – <i>policy brief</i> sobre diagnóstico dos problemas públicos, para subsidiar a elaboração do Plano Nacional de Cultura.	Entre os dias 03/10 e 07/10/2024

apresentação e discussão de resultados.	Objetivo do estudo: sistematizar dados que apresentem diagnóstico resumido dos problemas relacionados aos setores culturais, em linguagem simples, para subsidiar as discussões durante o processo participativo de formulação do novo Plano Nacional de Cultura, empregando diferentes métodos de pesquisa para reunir, agregar e apresentar as melhores evidências disponíveis.
---	--

9. VALOR DO PROJETO

I - Custo do projeto e cronograma de desembolso

O custo total do projeto será de R\$ 34.707,19 (trinta e quatro mil, setecentos e sete reais e dezenove centavos), discriminados da seguinte forma:

- R\$ 33.935,80 (trinta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) pela confecção de um relatório diagramado de evidências do serviço Evidência Express;
- R\$ 771,39 (setecentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos) referentes aos custos indiretos da Enap.

Produto	Valor	Previsão de entrega	Desembolso
Produto 1: Policy brief	R\$ 33.935,80	Entre os dias 23/09 e 29/09/2024	Descentralização de créditos e de programação financeira no valor de R\$ 34.707,19 da data de assinatura deste plano de trabalho até 30/08/2024 , conforme elementos de despesa descritos abaixo.

II- Resumo geral por elemento de despesa

Código	Elemento de Despesa	Valor
339039	Outros serviços de terceiros - Realização de produto de pesquisa	R\$ 33.935,80
339039	Outros serviços de terceiros - Custos indiretos	R\$ 771,39
Valor total do projeto		R\$ 34.707,19

10. AUTORIZAÇÃO DE USO DOS PRODUTOS

Para todos os fins de direito, autoriza-se a Fundação Escola Nacional de Administração Pública a tornar públicos os produtos elaborados pela equipe do Evidência Express (EvEx/ENAP). As imagens e resultados poderão sofrer edição e ser exibidos: parcial ou totalmente, em apresentações de audiovisual, publicações e divulgações na página da internet e redes sociais da Escola Nacional de Administração Pública, e em apresentações, exposições, festivais, eventos nacionais e internacionais em geral, referentes às atividades institucionais desta Escola.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Ministério da Cultura se compromete a disponibilizar as informações e bases de dados necessárias à execução do referido objeto à equipe técnica do Evidência Express, observando os critérios de compartilhamento de dados definidos pelo Decreto nº 10.046, de 09 de outubro de 2019, pelas Leis nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e por seus regulamentos.

A Enap se compromete a realizar apresentações e ajustes, condicionais à demanda pactuada no plano de trabalho e disponibilidade das informações, em um prazo de 30 dias a contar da

data de entrega do produto.

A validação do escopo e a definição das características dos estudos, referências e bases de dados utilizados serão realizadas conjuntamente entre o Ministério da Cultura e a equipe do Evidência Express.

O conteúdo do relatório poderá ser alterado conforme disponibilidade de dados e de fontes de consulta. Pactuações sobre ajustes no conteúdo e escopo dos produtos deverão ser feitas em conjunto entre Evidência Express/Enap e Ministério da Cultura.

Os relatórios de evidência gerados no âmbito desta parceria serão elaborados por profissionais contratados pela Enap e, portanto, a Escola disporá de todos os direitos de propriedade patrimonial e intelectual sobre o material produzido, não cabendo ao órgão solicitante dos serviços alterações não pactuadas com a equipe do Evidência Express sobre seu conteúdo final.

12. APROVAÇÃO

ALEXANDRE DE ÁVILA GOMIDE

Diretor de Altos Estudos

Fundação Escola Nacional de Administração
Pública - Enap

MÁRCIO TAVARES DOS SANTOS

Secretário Executivo

Ministério da Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Ávila Gomide, Diretor de Altos Estudos**, em 26/08/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Tavares dos Santos, Usuário Externo**, em 29/08/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0800338** e o código CRC **6254859C**.